



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

# Registro de Preço para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software/Subscrições de Produtos Red Hat.

Novembro/2022



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852

SIGA 



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

## 1. DO OBJETO

- 1.1.Registro de Preço para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software/Subscrições de Produtos Red Hat, para atualização e suporte técnico das licenças de existente no Datacenter, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2.O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3.Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os processos de negócio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro são sustentados através do ambiente de TIC, composto por diversos sistemas críticos hospedados em sistema operacional baseados na plataforma Red Hat Enterprise Linux e pelo serviço de aplicações Red Hat JBoss EAP e Red Hat OpenShift como por exemplo, o Processo.Rio, o Portal do Carioca Digital, o Portal da Prefeitura, os sistemas ERGON, AR-RECADANÇA, FINCON, Nota Carioca, RioMais Fácil, entre outros.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro utiliza os produtos Red Hat Enterprise Linux e Red Hat JBoss EAP desde 2010. As atualizações de versão dos produtos cada vez mais têm beneficiado todos os sistemas de informação neles baseados, principalmente em termos de melhoria de desempenho e novas funcionalidades. Em adição, o suporte técnico adequado aos produtos tem suprido as necessidades de apoio técnico especializado ao corpo técnico da IPLANRIO na utilização eficaz e com toda potencialidade dos recursos oferecidos pelas tecnologias envolvidas.

Nesta linha, é necessária a contratação dos soluções Red Hat por serem estas as principais plataformas de servidores de aplicação utilizada no Datacenter da Prefeitura, respondendo por aproximadamente 70% dos servidores hospedados no mesmo. Considerando que a grande maioria





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

dos sistemas de tecnologia da informação são baseados na plataforma Red Hat e com endosso no disposto da Súmula Nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos Acórdãos do TCU de Nº 113/2016 e Nº 559/2017, a contratação da subscrição dos soluções Red Hat se faz necessária para a manutenção da padronização das soluções de software atualmente utilizados na Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro;

Cabe salientar que seria possível a utilização das soluções que são objeto do presente processo sem qualquer cobertura contratual junto a fabricante, no entanto o risco que teríamos quanto a eventuais bugs, ausência de correções de brechas de vulnerabilidades, ausência de suporte para eventuais melhorias e adaptações nas plataformas de software da Prefeitura, seria maior do que a Prefeitura está disposta a aceitar;

As recentes ações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro mostram um norteamento para a transformação digital, tanto para a atividade meio quanto para a atividade fim desta Prefeitura. Sendo assim, é necessário aderir a melhores práticas de mercado, buscando a capacidade de aceleração dos processos de desenvolvimento e entrega contínua dos produtos de software ou suas atualizações.

Amparado pelas análises de mercado e pelo posicionamento da comunidade de desenvolvimento, a IPLANRIO começou, já em 2016, uma jornada adotando uma nova arquitetura de desenvolvimento, que cria as aplicações em "containers" no intuito de diminuir as incompatibilidades de bibliotecas e problemas de escalabilidade, objetivando acelerar o processo produtivo dos desenvolvedores, automatizando o ciclo de desenvolvimento de seus aplicativos e tornando o ambiente atual mais flexível.

As soluções Red Hat são oferecidas com base numa subscrição adquirida com um tempo pré-determinado de validade de 24 (vinte) meses, dentre diversos outros benefícios da subscrição, ela fornece o suporte do fabricante do produto, em formato 24x7, para o servidor de aplicação e as aplicações que são hospedadas nele, desde que tais aplicações utilizem arquitetura e frameworks compatíveis com a matriz de compatibilidade. Isso quer dizer que, caso seja identificado algum problema de performance ou mau funcionamento de framework utilizado dentro do código da aplicação, a Red Hat auxiliará na solução do problema e, se for o caso, disponibilizará também patch de correção para o framework. Este é um fator muito importante para garantia de continuidade de serviço e aceleração na solução de problemas, seja por equipe de infraestrutura ou desenvolvimento.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

Ainda, dão direito ao suporte técnico, aos upgrades de versão, as revisões e ao programa Red Hat Open Source Assurance, que protege de danos legais os clientes que estão utilizando soluções Open Source. (<https://www.redhat.com/en/about/open-source-assurance>)

A relação de soluções e quantidades apresentada apoiam-se na manutenção dos processos de implementação das demandas atuais, como o projeto Processo.Rio e a modernização do Carioca Digital, além de futuras demandas desta Prefeitura e aos seus requerimentos de negócios com uma arquitetura robusta, com alta disponibilidade, escalabilidade e estabilidade, mantendo os padrões operacionais e ambientes automatizados existentes.

Na lista de subscrições (Lote 1) temos:

- 1) **MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)** => O Ansible é uma ferramenta de automação de TI baseado em tecnologia open source para provisionamento, gerenciamento de configurações, implantação de aplicações, orquestração e muitos outros processos manuais de TI. Em comparação com ferramentas de gerenciamento mais simples, com o Ansible (como administradores de sistema, desenvolvedores e arquitetos) os usuários podem usar a automação para instalar softwares, automatizar tarefas rotineiras, provisionar infraestrutura, melhorar a segurança e a conformidade, aplicar patches em sistemas e utilizar automação por toda a empresa.
- 2) **RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium** => O Red Hat Enterprise Linux Datacenters serve para sustentar o sistema operacional RHEL em máquinas virtuais nos ambientes de produção da PCRJ, e também para garantir a aplicação das atualizações e correções de segurança lançadas periodicamente pela Red Hat.
- 3) **MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)** => É uma plataforma corporativa de Kubernetes, fornecendo uma maneira de proteger e gerenciar aplicativos em todo o ciclo de vida do software em clusters Kubernetes, mesmo em diferentes infraestruturas em nuvem. Inclui como funcionalidades o gerenciamento de Kubernetes multicluster de ponta a ponta, visibilidade, gerenciamento e controle de seus clusters Kubernetes; Além de segurança nativa do Kubernetes com recursos DevSecOps para proteger o fornecimento de software, infraestrutura e cargas de trabalho; e um registro distribuído globalmente





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 4) **MW02000 - Red Hat Application Foundations** => é um ambiente unificado para desenvolvimento, entrega, integração e automação de aplicações. É formado por três grupos de soluções Redhat Integration, Redhat Runtimes e Redhat Process Automation para criar um ambiente de aplicações no ambiente local, na nuvem ou em plataforma de aplicações em container, como o Redhat Openshift.
- 5) **RHLS - Unidade de Treinamento RedHat Learning Subscription Standard** => é uma plataforma de treinamento flexível para o desenvolvimento tecnológico das equipes de TI em salas virtuais com aulas gravadas e ao vivo, ebooks e conteúdo online em português, interação por chats com especialista, aulas com instrutores certificados, acesso a laboratórios hands-on em nuvem, trajetórias de aprendizado, avaliações e direto a 5 (cinco) exame de certificações RedHat com 2 tentativas.
- 6) **UST - Unidade de Serviços Técnicos Soluções Red Hat a todos seus add-ons** => serviço que poderá ser solicitado sob demanda para auxiliar nos projetos de implantação das tecnologias que fazem parte dos produtos Red Hat.

Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para produtos RedHat, compreendendo a organização, planejamento, desenvolvimento, implantação, migrações, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução e operação do ambiente de Tecnologia da Informação e Administração da Plataforma de servidores e serviços RedHat e têm como objetivo direcionar o sucesso no uso de adoção das tecnologias Open Source Red Hat, provendo os seguintes benefícios:

- a) Diminuir os riscos de implantação de projetos com expertise;
- (b) Acelerar as implementações através do conhecimento direcionado;
- c) Aumentar a absorção de conhecimento com trabalho pareado.

Ante ao exposto, considerando a importância da tecnologia Red Hat para o suporte ao ambiente da transformação digital que esta Prefeitura ambiciona alcançar, faz-se necessário a contratação de subscrições de produtos de software de plataforma aberta justificada pela garantia do acesso às atualizações dos produtos e, principalmente, ao suporte técnico avançado às tecnologias de software, garantindo a devida compatibilidade na implantação do produto e migração das aplicações, e assim que todo o ambiente suportado esteja dentro dos parâmetros de compatibilidade e certi-





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

ficados pelo próprio fabricante.

Dentre os Benefícios alcançados com a solução Red Hat:

- Ter uma plataforma que potencializa as operações do dia a dia, permitindo que os desenvolvedores sejam capacitados para entregar produtos mais rapidamente quando as ferramentas em seu kit são focadas em segurança e mantém a compatibilidade de uma plataforma que está pronta para reduzir a complexidade, automatizando o gerenciamento de configuração, segurança e operações em infraestruturas, para que sua equipe possa focar na inovação, não na manutenção.
- Permite uma experiência para os desenvolvedores de gerenciamento e segurança consistentes em toda a infraestrutura híbrida. Independentemente de onde o produto está instalado (no local, nuvem, nuvem gerenciada ou em edge).
- Permite a adoção automática de DevSecOps incorporando segurança nos fluxos de trabalho do desenvolvedor e atende desenvolvedores onde eles estão para acelerar e impor os comportamentos que os tornam melhores em seus trabalhos.
- Fornece um conjunto abrangente de frameworks, runtimes e linguagens de programação para desenvolvedores e arquitetos com necessidades de desenvolvimento de aplicativos nativos da nuvem, acelerando o desenvolvimento e a entrega de aplicativos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.LOTE 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software/Subscrições de produtos Red Hat, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo:**

Item	Part. Number	Produto	Qtd.
3.1.1	MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	4



Item	Part. Number	Produto	Qtd.
3.1.2	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, with Smart Management, Premium	20
3.1.3	MW01621	Red Hat OpenShift Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	24
3.1.4	MW02000	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	20
3.1.5	RHLS	RedHat Learning Subscription Standard (12 meses)	10

**3.2.LOTE 2 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Soluções Red Hat**

Item	PART NUMBER	Descrição	Quantidade
3.2.1	UST	Serviços especializados em soluções Red Hat	1.000 Horas

3.2.1. Os serviços especializados serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço, com o quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) necessários;

3.2.2. Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico e execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes às soluções Red Hat;

3.3. Dentro de cada ordem de serviço deverá ser considerado item de planejamento (ou elaboração do plano de trabalho), que deverá conter a quantidade de USTs que suportem tal atividade. Este item deverá





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

compreender as atividades de planejamento de execução a ser alinhado entre as partes, tendo como entregáveis: estimativas para cada item de OS, cronograma de execução e plano de trabalho.

- 3.3.1. A CONTRATANTE não se obriga a consumir todo o quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) de serviço especializado da CONTRATADA e pagará somente pelo quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) vinculados aos entregáveis concluídos;
- 3.3.2. Cada item da OS deverá conter USTs para cada perfil de profissional, dentre os seguintes perfis: Consultor/Desenvolvedor, Arquiteto/Líder Técnico e Gerente de Projetos.
- 3.3.3. Cada item da Ordem de Serviço(OS) deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do serviço em questão.

- É definido como UST:
  - ✓ UST: A Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado, conforme requisitos descritos neste Termo de Referência.
  - ✓ Para tanto e com fins de cálculo do valor da UST, deverão ser considerados os níveis de complexidade da tabela a seguir:

<b>COMPLEXIDADE FATOR</b>
Baixa 1.00
Média 1.25
Alta 1.50

<b>QTD_UST_TOTAL = QTD_UST * FATOR</b>
<b>Definições:</b>
QTD_UST_TOTAL = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico Total
QTD_UST = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico para realização da atividade conforme tabela
FATOR = Fator de complexidade aplicado à atividade conforme tabela





la

3.3.4. Os serviços incluídos no catálogo de serviços são:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
Apoiar o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias do pacote RHOAR e Jboss EAP).	Alta
Apoiar no desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias RH-SSO, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Alta
Apoiar no desenvolvimento de esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma Openshift (incluindo apenas: Jenkins, Nexus, SonarQube e GIT).	Alta
Apoiar a instalação na plataforma das ferramentas que darão suporte à esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma (para cada uma das tecnologias Jenkins, Nexus, SonarQube e GIT).	Alta
Apoiar na execução de Tuning e/ou Customização das imagens nos seguintes componentes (para cada uma das tecnologias: RH SSO, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Alta
Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos na plataforma Openshift.	Alta
Manutenção dos sub-sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Openshift.	Alta
Elaboração de pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente.	Alta
Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplica-	Alta





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
ções em ambiente Openshift.	
Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores, de nomenclaturas e de sistemas de segurança.	Alta
Levantamento de informações junto às partes interessadas objetivando auxiliar nos requisitos necessários para o dimensionamento e plano de capacidade para sustentação das aplicações e sistemas.	Média
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções.	Alta
Orientar na utilização dos produtos RedHat instalados com a utilização das melhores práticas e orientações da fabricante.	Alta
Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas.	Alta
Apoiar na atualização, instalação ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados minimizando impactos.	Alta
Orientar no levantamento de informações que possibilitem a identificação de novas necessidades detectadas no ambiente.	Média
Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos.	Média
Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional.	Alta
Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores.	Alta
Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários.	Média



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI as melhores práticas para uso das plataformas existentes quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas.	Alta
Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional.	Alta
Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos instalados.	Média
Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente.	Baixa
Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura com análise do impacto no ambiente.	Alta
Elaboração de documentação técnica e de usuário.	Baixa
Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis problemas.	Alta
Acompanhamento de testes de carga de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Média
Acompanhamento da abertura, entrada em produção, operação e encerramento, de período de sazonalidade, de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Alta
Otimização e tuning da infraestrutura de servidor do Openshift.	Alta
Monitoramento contínuo do ambiente instalado, através de métricas coletadas, exportadas e apresentadas pelas ferramentas RedHat, para garantia operacional do ambiente.	Baixa
Definição, criação e execução de workshop de cultura DevOps contendo processos, metodologias e ações que podem ser implementadas na sua estru-	Alta



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
tura organizacional.	
Apoio no deployment de containers em ambiente Openshift.	Baixa
Criação de ambiente de integração contínua para DevOps.	Média
Codificação Java para frameworks padronizados.	Média
Direcionamento na integração do Openshift com ferramentas externas.	Baixa
Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Média
Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 500 S.P.	Baixa
Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 1000 S.P.	Média
Sessão de levantamento de demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Baixa
Passagem de conhecimento através de treinamentos e mentoring.	Baixa

- 3.3.5. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas os serviços realizados, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores dos serviços, de forma a manter registros completos das ordens de serviços e subsidiar as decisões da administração do Complexo Central de Tecnologia do CONTRATANTE;
- 3.3.6. O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução dos serviços;
- 3.3.7. O pagamento do serviço técnico especializado será realizado mediante ao somatório de UST para execução das Ordens de Serviços, por meio de aceitações, materializadas por meio de atestação mensal das notas fiscais.
- 3.3.8. A aceitação do serviço se dará mediante avaliação da Comissão de Fiscalização, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas na Ordem de Serviço.



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

3.3.9. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo (a) CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do (a) CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o (a) CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo 10% do quantitativo previsto no item 3 deste Termo de Referência;

5.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4. Apresentar comprovação através de Website, contrato de parceria ou declaração, informando que é uma parceira autorizada do Fabricante, estando autorizado a comercializar seus produtos e serviços no Brasil.





## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
  - Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

7.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

## **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O serviço de fornecimento das licenças e das chaves deverão ser encaminhadas por correio eletrônico a CONTRATANTE, bem como as credenciais de acesso a console web do fabricante.

8.2. O serviço de treinamento (RHLS) será disponibilizado aos profissionais informados pela CONTRATANTE para recebimento de credencial e instruções de uso por endereço eletrônico aos participantes.

8.3. Os serviços técnicos especializados (UST) para atender as Ordens de Serviço deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Afonso





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

Cavalcanti, 455 – Anexo – Sala 307 – CEP. 20211-110 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1.O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2.O prazo para distribuição e fornecimento das licenças/subscrições e credencial de acesso a plataforma de treinamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 9.3.O prazo de execução dos serviços e uso das Unidade de Serviço Técnico (UST) e da Unidade de treinamento (RHLS) serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1.A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.
- 10.2.A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 10.3.Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 10.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 10.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 10.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 10.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

- 11.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 11.2. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Fiscalização. Incumbe à Comissão de Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados,





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 11.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 11.6. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.7. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 11.8. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.9. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.O pagamento do Lote 1 e Lote 2 será realizado mensalmente à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 12.2.Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 12.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.
- 12.4.Para o LOTE 2, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.
- 12.5.O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 12.6.O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.
- 12.7.O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.





### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e a CONTRATANTE, respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

13.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

13.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 15.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

13.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6.As multas previstas nos incisos II e III do subitem 15.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7.As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

13.8.Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

#### **14. DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1.Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

14.2.É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3.Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.4.A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

15.1.A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

15.2.Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

#### **16. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

O tipo de licitação será o menor preço por lote.

A separação por lote dá-se pela clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter duas empresas distintas prestando os serviços que possuem correlação entre si com o escopo contratação.

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

**Luciana Nascimento Santos**  
Gerente de Infraestrutura Tecnológica  
Diretoria de Operações  
Iplanrio

Aprovado,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

**Jorge Francisco Antunes**  
Diretor de Operações  
Iplanrio



---

Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA.  
Documento Nº: 1373708.9714589-2237 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1373708.9714589-2237>



IPLDES202206852